ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São JOão da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Exmo. Sr. Dr. MAURÍCIO MARTUCCI, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área advocatícia e religiosa de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:- A referida outorga será concedida em data e hora a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

ARTIGO 3º:- As despesas inerentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (10.12.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/91

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Benemérita à Sra.Angela Maria Gomes Fioretti".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a conceder o Título de Cidadã Benemérita à Sra. Angela Maria Gomes Fioretti, em justo reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no campo da

Assistência Social em nossa comunidade.

ARTIGO 2º:- A concessão desta honraria será realizada em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal de comum acordo com a homenageada.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão pro conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (10.12.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/91

"Fixa o número de Vereadores que irão compor à Câmara Municipal de São JOão da Boa Vista para a Legislatura 1993/1996"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte ...

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º:- Fica fixado o número de 15 (quinze) Vereadores, que irão compor a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para a próxima Legislatura.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1993,